



Prefeitura Municipal da Aliança

Pernambuco

LEI Nº 737

EMENTA: Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA

Faço saber que a Câmara Municipal da Aliança, Decretou e eu Sanciono e Promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe de Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Suplementar num total de Cr\$ 126.072,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETENTA E DOIS CRUZEIROS) nas seguintes verbas:

<u>10-1 - Corpo Delib.e Sec. da Câmara</u>			
3.1.3.1	Comunicações e Transportes.....	<u>2.500,00</u>	2.500,00
<u>30-1 - Secretaria da Prefeitura</u>			
3111-01.00-04	Pessoal Civil.....	10,00	
3111-02.00-01	Pessoal Civil.....	100,00	
3111-02.00-04	Pessoal Civil.....	86,00	
3.1.3.8	Rep., Adap., Conserv., e Recup. etc	<u>1.500,00</u>	1.696,00
<u>40-1 - Tesouro Municipal</u>			
3.1.4.9	Diversos.....	17.500,00	
3.2.7.3-B	Entidades Div.Estaduais.....	300,00	
3.2.7.3-C	Entidades Div.Estaduais.....	<u>1.000,00</u>	18.800,00
<u>40-2 - Serviço de Fiscalização</u>			
3111-01.00-04	Pessoal Civil.....	206,00	
3.1.4.9	Diversos.....	<u>1.800,00</u>	2.006,00
<u>40-3 - Serviço de Contabilidade</u>			
3.1.3.9	Serviços Diversos.....	<u>1.100,00</u>	1.100,00
<u>50-1 - Serviço de Fomento Agro-Pecuario</u>			
3.1.2.8	Materiais Diversos.....	<u>50,00</u>	50,00
<u>60-1 - Ensino Primário</u>			
3111-01.00-04	Pessoal Civil.....FPM	<u>320,00</u>	320,00
<u>60-2 - Ensino Médio</u>			
3.1.2.2	Mat.de Limp.e Conservação.....	500,00	
3.1.2.8	Materiais Diversos.....	3.000,00	
3.1.3.9	Serviços Diversos.....	2.000,00	
3111-01.00-04	Pessoal Civil.....	400,00	
3.1.4.9	Diversos.....	3.000,00	
3.1.1.4-FPM	Construção de Edif.Públicos....	<u>14.500,00</u>	23.400,00



Prefeitura Municipal da Aliança

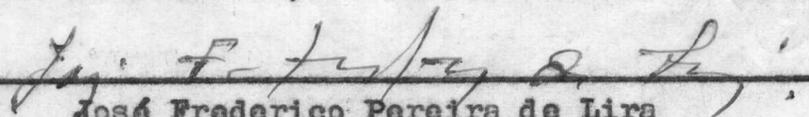
Pernambuco

	<u>70-1 - Serviço Médico Municipal</u>		
3.1.3.1	Comunicações e Transportes.....	2.000,00	
3.1.4.9	Diversos.....	<u>9.500,00</u>	11.500,00
	<u>70-2 - Serv.de Educ.e Cultura</u>		
3.2.5.2	Contribuição p/o I.P.S.E.P.....	<u>15.600,00</u>	15.600,00
	<u>80-1 - Serv.Rodov.Municipal</u>		
3.1.2.4	Peças e Acessórios.....	<u>1.000,00</u>	1.000,00
	<u>80-2 - Serv.de Obras e Urbanismo</u>		
3.1.2.8	Materiais Diversos.....	1.000,00	
3.1.3.1	Comunicações e Transportes.....	300,00	
4.1.1.2-FPM-	Execução-Calçamento.....	17.000,00	
4.1.1.2-D.F-	Execução-Calçamento.....	1.500,00	
4.1.1.2	Execução-Praças e Jardins.....	<u>23.000,00</u>	42.800,00
	<u>80-3 - Serviço de Comunicação Municipal</u>		
3.1.3.1	Comunicações e Transportes.....	500,00	
3.1.4.9	Diversos.....	<u>2.500,00</u>	3.000,00
	<u>90-2 - Serviço de Limpeza Pública</u>		
3.1.2.8	Materiais Diversos.....	<u>1.000,00</u>	1.000,00
	<u>90-3 - Iluminação Pública</u>		
3.1.2.4	Peças e Acessórios.....	<u>500,00</u>	500,00
	<u>90-4 - Cemitérios Públicos</u>		
3.1.2.8	Materiais Diversos.....	200,00	
3.1.3.9	Serviços Diversos.....	100,00	
3111-02.00-04	Pessoal Civil.....	<u>500,00</u>	<u>800,00</u>
			<u>TOTAL Cr\$ 126.072,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente, correrão por conta de excesso de arrecadação do exercício financeiro.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de dezembro de 1973


José Frederico Pereira de Lira
PREFEITO